



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo Licitatório nº 652/5068/9618/8415/12.113/12.492/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, objetivando a **Aquisição de computadores e itens de informática para Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.621 de 15 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
29/11/2023 às 09h00 min	14/12/2023 às 09h00 min

Abertura das Propostas
14/12/2023 às 09h01 min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8000/3812-9860.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária, Secretária de Segurança Pública e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.621 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP e MEI;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de computadores e itens de informática para Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010801.0618100042.055.4490520000.1-174
011101.0824400082.084.4490520000.5-859
011102.0824400082.041.3390300000.5-494
011102.0824400082.041.4490520000.5-497
011102.0824400082.034.3390300000.5-469
011102.0824400082.034.4490520000.5-477
011102.0824400082.026.3390300000.5-456
011102.0824400082.026.4490520000.5-464

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5- ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de máximo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereço no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO/GARANTIA** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor valor**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.5 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.7 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:

11.7.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

11.7.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.7.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.7.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.7.5 Dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico – comercial e pessoal, telefone para contato);

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. **O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.**

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**:

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
 - h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
 - h2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
 - h3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - h4) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.5 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.6 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) Para as empresas em recuperação judicial cópia da sentença/despacho de acolhimento do plano de recuperação judicial, com data de publicação não superior a **90 (noventa)** dias da data marcada para sessão de Pregão.

12.8 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.6 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.7 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.8 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhado por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) item ao (s) licitante (s) vencedor (es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



16 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

17.1 Os produtos deverão ser entregues de forma única.

17.2 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação/autorização de fornecimento encaminhado pela Secretaria responsável.

17.3 Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 5 (cinco) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado

17.4 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **Itens de 01 ao 06**, deverão ser entregues na Rua José Moraes, 904 – Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/Sp Cep: 13150-694, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 16:30hs, o recebimento será através da servidora Rosangela Campinas Carvalho.

- **Itens de 07 ao 34**, deverão ser entregues na Rua Monte Castelo, 63, Cosmópolis/SP Cep: 13150-592, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h, o recebimento será através da servidora Jussara Rodrigues.

CAPS (CAPS Adulto)

Itens de 35 ao 39, deverão ser entregues:

Item 35 - 06 unidades

Item 36 - 01 unidade

Item 37 – 01 unidade

Item 38 – 02 unidades

Item 39 – 01 unidade

- Deverão ser entregues na Rua Rui Barbosa, 444 Jardim Santa Rosa, CEP: 13152-124, fone 3812 5267 Cosmópolis/SP

CAPSi (CAPS Infantil)

Item 35 - 07 unidades

Item 36 - 01 unidade

Item 37 – 01 unidade

Item 38 – 03 unidades

Item 39 – 01 unidade

- Deverão ser entregues na Rua Francisco de Mário, 478 Jardim Bela Vista III, CEP: 13150-192, fone 3812 1699 Cosmópolis/SP





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

- **Itens de 40 ao 44**, deverão ser entregues na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Rua dos Expedicionários, 1.475, Bela Vista IV, Cosmópolis/SP, Cep: 13150-314.

- **Itens de 45 ao 56**, deverão ser entregues na CDS - Central de Distribuição de Suprimentos - Endereço: Rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13.150-146 - Telefone: (19) 3872.1673, no horário comercial das 08h às 15h

- **Itens de 55 a 56**, deverão ser entregues: CDS - Central de Distribuição de Suprimentos - Endereço: Rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13.150-146 - Telefone: (19) 3872.1673, no horário comercial das 08h às 15h

17.5 Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do equipamento.

17.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

17.7 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

17.8 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

17.9 A entrega, transporte, carga e descarga do objeto não terão nenhum ônus para a Contratante.

17.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, atestada e aferida, em conta corrente da contratada.

17.11 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o gestor do Contrato o Elias Carneiro de Souza, CPF nº 048.299.368-51, Assessor de Secretaria II, Secretaria de Segurança Pública sendo o gestor de Contrato o Sr. Fábio Teixeira Louro, CPF nº 303.116.978-60, pela Secretaria de Promoção Social o gestor de contrato será a Sra. Caroline Marcela Ferrarini Santos, CPF nº 442.339.468-57, podendo acionar os órgãos técnicos competentes sempre que necessário.

18.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

19 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não manterem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

20.5 As multas previstas no subitem 20.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

21.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 29 de novembro de 2023.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo Licitatório nº 652/5068/8415/9618/12.113/12.492/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de computadores e itens de informática para Secretarias Municipais**

2. Especificação:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Notebook -Tela 15,6”, processador Intel Core I3, armazenamento 128 Gb ou superior, memória RAM 4gb ou superior, bluetooth, Windows 10 ou superior com Wi-Fi - Garantia: 12 Meses;
02	04	Unidade	Computador - Com processador Intel Core I5 10400F de 6 núcleos e 4,3GHZ de frequência, CPU PCIEG210 1gb 64B DDR3, placa mãe H510M-E LGA 1200, fonte ATX 20+4 200W R s/cabo, memória DDR4 8GB 2400MHZ, HD SSD 2.5”, gabinete T06 preto s/fonte - Garantia: 12 Meses
03	04	Unidade	Kit Teclado e Mouse Usb, Preto;
04	04	Unidade	Monitor Led 21,5”, WideScreen, Preto;
05	02	Unidade	Nobreak 120V 600VA, 04 Tomadas de Saída, Preto;
06	05	Unidade	Estabilizador 500VA, bivolt, 04 Tomadas. Preto;
07	01	Unidade	Nobreak Potencia 600VA/300W, tensão de entrada Bivolt 127V/220V, tensão de saída 115V, possuir estatrongilizador interno, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada 10°- Tripolar (2p+T);
08	01	Unidade	Roteador conexão sem fio, velocidade WIRELEES 1200MBPS, frequência 2.4GHZ- S GHZ, banda dupla, 04 antenas externas. 04 portas LAN, 01 porta WAN, firewall integrado, protocolo de segurança NAT/SPI;
09	01	Unidade	Distribuidor de Sinal Wi-Fi 300MBPS;
10	03	Unidade	Estabilizador 500VA, tensão de entrada bivolt, 127V/220V, tensão de saída 115V, 04 tomadas de saída padrão NBR 141360, tipo Tomada 10° - Tripolar (2P+T);
11	04	Unidade	Computador com Placa Mãe H510G, processador Intel Core I3 10100F 10° Geração, Memória DDR4 8GB, armazenamento 240GB, Interface de Rede Ethernt LAN 10/100/MBIT/S, fonte bivolt, cabo de energia sem fonte. (Equipamentos deverão ser entregues montados); Garantia: 12 Meses;
12	04	Unidade	Monitor WIDESCREEN LED 20 Polegadas;
13	01	Unidade	Caixa de Som USB;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

14	01	Unidade	Computador -completo com Placa Mãe H510G, processador INTEL CORE I5 12400F 12° geração, memória DDR5 8GB expansível até 128 GB, SSD 1TB, interface de REDE ETHERNET LAN 10/100/MBIT/S, fonte bivolt, cabo de energia sem fonte (equipamentos deverão ser entregues montados); Garantia: 12 Meses
15	01	Unidade	Notebook com Processador INTEL CORE I5 11325G7 11° Geração, memória DDR4 8GB expansível até 32GB, armazenamento SSD 256GB, interface de REDE ETHERNET LAN 10/100/MBIT/S, fonte bivolt, 15,6 polegadas; Garantia: 12 Meses
16	08	Unidade	Teclado ABNT-USB;
17	08	Unidade	Mouse Leitor Óptico – USB;
18	01	Unidade	Monitor Widescreen led 21 polegadas;
19	03	Unidade	Caixa de Som para computador, entrada USB;
20	01	Unidade	Monitor 21,5 polegadas, LCD/LED – Widescreen FULL HD HDMI VGA – Preto;
21	01	Unidade	Switch 8 portas 10/100MBPS LS 1008G SMB;
22	01	Unidade	Roteador conexão sem fio , velocidade Wirelees 1200MBPS, frequência 2.4GHZ – 5GHZ, banda dupla, 04 antenas externas, 04 portas LAN, 01 porta WAN, Firewall integrado, protocolo de segurança NAT/SPI;
23	01	Unidade	Distribuidor de sinal WI-FI - 300MBPS;
24	02	Unidade	Estabilizador de potência 500VA/300W, tensão de entrada Bivolt 127V/220V, tensão de saída 115V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada 10ª - TRIPOLAR (2P+T);
25	01	Unidade	Computador com placa mãe H510G, processador Intel Core I3 10100F 10° geração, memória DDR4 8GB, armazenamento 240 GB, Interface de Rede ETHERNET LAN 10 /100/MBIT/S, fonte bivolt, cabo de energia sem fonte. (equipamentos deverão ser entregues montados);
26	01	Unidade	Monitor WIDESCREEN LED 20 polegadas;
27	01	Unidade	Teclado ABNT2-USB;
28	01	Unidade	Mouse Optico-USB;
29	03	Unidade	Caixa de som para computador, entrada USB;
30	06	Unidade	Estabilizador potência 500VA/300W, tensão de entrada bivolt 127V/220V, tensão de saída 115V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada 10ª — Tripolar (2p+T);
31	02	Unidade	Computador com placa mãe H510G, processador Intel Core I3 10100F 10° geração, memória DDR4 8GB, armazenamento 240 GB, Interface de Rede ETHERNET LAN 10 /100/MBIT/S, fonte bivolt, cabo de energia sem fonte. (equipamentos deverão ser entregues montados);
32	02	Unidade	Monitor Widescreen Led 20 polegadas;
33	02	Unidade	Teclado ABNT2-USB;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

34	02	Unidade	Mouse Optico USB;
35	13	Unidade	Computador (Desktop-Básico) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 CAB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.toivilactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo. sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60flz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou Windows 11 home português. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 13ª geração i5-1335u (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz). Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada;
36	02	Unidade	Computador Portátil (Notebook) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MI3z ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Ante reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;
37	02	Unidade	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e Fax Opcional) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia Laser out Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

			MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto C branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático;
38	05	Unidade	No-Break (Para Computador/Impressora) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarms audiovisual. Bateria interna selada. Autonomic a plena carga de, no mínimo. 15 ininutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;
39	02	Unidade	Projektor Multimedia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240d; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sein uso, reforma ou recondicionamento;
40	01	Unidade	Computador Desktop - Computador Intel I7-10700/ B560M/ 16GB RAM DDR4 200MHZ/ SSO NVME 240GB, equipado com processador 8 núcleos e 16 THREADS com LGA 1200, Placa Mãe com Chipset B560M, 16GB RAM, com Frequência 3200MHZ, SSO NVME 240GB, gabinete preto e sistema operacional Windows 10 PRO. Garantia: 12 Meses;
41	02	Unidade	Monitor - 23.8 polegadas FULL HD, resolução de 1920X1080, entradas HDMI e VGA, com furação para suportes Vesa. Garantia: 12 Meses;
42	01	Unidade	Kit Com Teclado e Mouse sem fio - padrão ABTN2, duração de pilhas de no mínimo 6 meses. Garantia: 12 Meses;
43	08	Unidade	Tablet - Processador: velocidade: 2.3GHZ, 1.8GHZ - tipo: Octa Core, Tela: - tamanho: 8.7" (220.5mm) - resolução: 1340 X 800 (WXGA+) - Tecnologia: TFT - Profundidade de Cor: 16 Milhões, Câmera: - Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP - Foco Automático - Câmera Traseira, Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP , Flash – Câmera traseira: Não - Resolução - Gravação De Vídeos: FHD (1920 X 1080) @30FPS, Memória RAM: Capacidade: 3gb - Total Interna”: 32 Gb - Total Disponível: 19,5 Gb – Suporte ao Cartão de Memória: Microsd (Até 1 TB), Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: Gps, Glonass, Beidou, Galileo - Conector De Fone De Ouvido: Conexão 3.5mm estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-fi: 802.11 A / B / G / N / Ac 2,4 G +5 GHZ, Vht80 - Wi-Fi Direct - Bluetooth V5.0 - NFC: Não - Perfis De Bluetooth: A2DP, AVRCP. DI. MID, MOGP, HSP, OPP, PAN - PC SYNC: SMART OWITCLI (Ver3ao para PC), Sistema Operacional: - Android Sensores: - Acelerómetro - GEO Magnético - sensor de luz, Condições Física: - Dimensões (AXLXP): 212,5 X 124,7 X 8,0 MM, Bateria: - Capacidade: 5100 (MAH, TYPICAL) Áudio e Vídeo: - Formato de Reprodução de Vídeo: Mp4, M4v, 3gp, 3g2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 X 1080) A 30 FPS - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

			OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos; S Voz: Não - Mobile Tv: Não- Garantia: 12 Meses
44	03	Unidade	Notebook – Intel Core I3 8GB SSD, cor/acabamento preferencialmente na cor preto/plástico, equipado com no mínimo processador CORE I3 1115G4 (11ª Geração) – 6MB de cache 2 núcleos e 4 THEADS de 3.00 GHZ até 4.10 GHZ, SSD com capacidade de 256 GB, com 8GB de memória RAM, tela de 15,6” FULL HD Pannel TN com 60HZ, Windows 11 Home 64-BITS, teclado português do Brasil, layout ABNT com numérico dedicado, câmera/ áudio Webcam, resolução 720P (1280x720), 02 alto falantes, portas (I/O) 2x USB 3.1, 1x USB-C, 1x HDMI, 1x combo de áudio (fone/MIC), 1x rede RJ-45, 1x Leitor de cartões, conectividade sem fio, rede WIRELESS WI-FI 802.11AC/ Bluetooth, versão 4.2, energia bateria de 41 WH / carregador de 45 WATTS, segurança senha para BIOS, HDD, trava KENSINGTON, solução em TPM;
45	10	Unidade	IMPRESSORA LASER - Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 Ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático. O produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado. Garantia de 12 (doze) meses;
46	20	Unidade	Estabilizador 500 VA - Design moderno, de fácil manuseio. Micro processador: microprocessador RISC de alta velocidade; com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Atende a Norma Brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115 VØ. Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis. - Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário. - I Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador. - Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobre tensão e sobrecarga. - Modelo mono volt: tensão nominal de entrada e de saída 115 V. - mínimo 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Gabinete em plástico anti chama. - Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial). Proteções: - Curto — circuito. Surtos de tensão (descarga elétrica). - Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica. - Sobreaquecimento com desligamento automático. Sobrecarga com desligamento automático. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses;
47	10	Unidade	SWITCH GB 5 -10/100/1000 MBPS - Voltagem: Bivolt;
48	10	Unidade	SWITCH GB 8 - 10/100/1000 MBPS - Voltagem: Bivolt;
49	02	Unidade	HD Externo – 1 TB;
50	03	Unidade	Impressora - Multifuncional, laser, colorida, ciclo mensal de acima de 40.000 páginas. Conectividade: USB, WIFI, Ethernet;
51	20	Unidade	Teclado com Fio - Garantia de 3 (três) anos;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

52	20	Unidade	Mouse USB com Fio. Cor Preto. Características especiais: Resistente à água. Tecnologia de detecção de movimento: O tico. Garantia de 3 (três) anos;
53	20	Unidade	Fonte de Computador - 350 WTS;
54	20	Unidade	Computador Completo -Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com: processador: Frequência de clock baseada no processador de no mínimo de 2.90 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.30 ghz; total cache L2 + 1.3 12MB (mínimo); Fabricação (litografia) de 14 nm (nanômetros) ou inferior; números de núcleos: 06; número de Threads: 12, TDP de 65 W ou inferior. Placa mãe: A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (do tipo HDMI, display PORT ou DVI) e outra analógica (D-SUB/VGA). Interfaces de rede 10/100/1000. Possuir no painel traseiro no mínimo 6 portas USB (sendo pelo menos 2 x USB 3.0). Possuir no painel traseiro 3 (três) conectores de áudio. Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada replicada em fábrica, com o Brasão do órgão licitante, que deverá aparecer ao ser ligado. O fabricante do equipamento (computador) deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria "PROMOTERS", "CONTRIBUTORS" ou "ADOPTERS". Memória RAM de 8 GB no mínimo, do tipo SDRAM dclr4 3200 MHz ou superior. Deverá permitir expansão de memória para no mínimo 32gb. Armazenamento do tipo SSD de no mínimo 240 GB. PLACA DE REDE WIFI (OFFBOARD): 150MBPS ou superior; PCIEx xl; IEEE 802.1 In, IEEE 802.1 Ig, IEEE 802.1 Ib•, Segurança Wirelles 64/128 bits WEP•, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES). Gabinete deverá ser do tipo SFF do tipo tool less, na cor preta; com furação para cadeado; com sensor de intrusão; com 4 usb frontais sendo pelo menos 2 x usb 2.0 e 2 x usb 3.0; contendo no mínimo as seguintes baias: 1 x 5.25 externa (tool less), 1 x 3.5 externa .com trava para leitor de cartão), 1 x 3.5 internas (tool less). Alimentação Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 250W reais de potência de saída com 70% de eficiência. Serão aceito potências inferiores a 250w reais desde que a fonte possua 92% de eficiência. Teclado deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do computador, sendo aceitas soluções OEM; - Conector tipo USB; cabo com comprimento mínimo de 1,80m; cor preta. Mouse Tipo óptico; - Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento, sendo do mesmo fabricante do computador, sendo aceitas soluções OEM; - O tipo de conexão deverá ser USB; cabo com comprimento mínimo de 1,80m; cor preta. Software Sistema Operacional Licença de uso do software Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou Windows 1 1 Pros 64 bits, instalado, em português. Deverá ser fornecido prospectos originais dos fabricantes do equipamento junto a Proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, pena de desclassificação: não sendo aceito catálogos genéricos da família do equipamento, mas sim catálogo específico do part-number ofertado. Certificado de conformidade IEC 60950-1: 2005 + AI:2009, 61.000-4-11: 2004, 61.000-4-8: 2009, 61.000-4-6: 2008, 61.000-4-5: 2005,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

			<p>61.000-4-4: 2004, 61.000-4-3: 2010, 61.000-4-2: 2008, 61.000-3-3: 2008, 61.000-32:2009 CISPR 22: 2008 e CISPR 24: 2010. O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO n. 170/2012. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com a proposta, de certificado emitido por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro. As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada. Não serão aceitos computadores simplesmente montados com componentes obtidos por empresas que não tenha registro da marca junto aos órgãos competentes (exemplo: INPI). Garantia de 12 (doze) meses on-site, prestada pelo fabricante, ou revenda autorizada, onde deverá ter linha direto do tipo 0800 para futuros eventuais chamados técnicos. (Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. MONITOR: Tamanho do painel mínimo: 21.5" LED Full hd, Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores; Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Contraste estático igual ou superior a 1.000:1; Contraste dinâmico igual ou superior a 5.000.000: 1 ; Deverá possuir entrada de vídeo analógica V GA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort ou 1-IDMI); brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²; Ângulo de visão 178/178; Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; fonte de alimentação externa 12V. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e cabo de energia;</p>
55	05	Unidade	<p>Computador Completo -Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com: processador: Frequência de clock baseada no processador de no mínimo de 2.90 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.30 ghz; total cache L2 + 1.3 12MB (mínimo); Fabricação (litografia) de 14 nm (nanômetros) ou inferior; números de núcleos: 06; número de Threads: 12, TDP de 65 W ou inferior.</p> <p>Placa mãe: A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (do tipo HDMI, display PORT ou DVI) e outra analógica (D-SUB/VGA). Interfaces de rede 10/100/1000. Possuir no painel traseiro no mínimo 6 portas USB (sendo pelo menos 2 x USB 3.0). Possuir no painel traseiro 3 (três) conectores de áudio. Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada replicada em fábrica, com o Brasão do órgão licitante, que deverá aparecer ao ser ligado. O fabricante do equipamento (computador) deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria "PROMOTERS", "CONTRIBUTORS" ou "ADAPTERS". Memória RAM de 8 GB no mínimo, do tipo SDRAM dclr4 3200 MHz ou superior. Deverá permitir expansão de memória para no mínimo 32gb.</p> <p>Armazenamento do tipo SSD de no mínimo 240 GB. PLACA DE REDE WIFI (OFFBOARD): 150MBPS ou superior; PCIEx xl; IEEE 802.1 In, IEEE 802.1 Ig, IEEE 802.1 Ib•, Segurança Wirelles 64/128 bits WEP•, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES).</p> <p>Gabinete deverá ser do tipo SFF do tipo tool less, na cor preta; com furação para cadeado; com sensor de intrusão; com 4 usb frontais sendo pelo menos 2 x usb 2.0 e 2 x usb 3.0; contendo no mínimo as seguintes baias: 1 x 5.25 externa (tool less), 1 x 3.5 externa .com</p>





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

			<p>trava para leitor de cartão), 1 x 3.5 internas (tool less).</p> <p>Alimentação Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 250W reais de potência de saída com 70% de eficiência. Serão aceito potências inferiores a 250w reais desde que a fonte possua 92% de eficiência. Teclado deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do computador, sendo aceitas soluções OEM; - Conector tipo USB; cabo com comprimento mínimo de 1,80m; cor preta. Mouse Tipo óptico; - Deverá ser fornecido . 01 (um) mouse por equipamento, sendo do mesmo fabricante do computador, sendo aceitas soluções OEM; - O tipo de conexão deverá ser USB; cabo com comprimento mínimo de 1,80m; cor preta.</p> <p>Software Sistema Operacional Licença de uso do software Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou Windows 1 1 Pros 64 bits, instalado, em português. Deverá ser fornecido prospectos originais dos fabricantes do equipamento junto a Proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, pena de desclassificação: não sendo aceito catálogos genéricos da família do equipamento, mas sim catálogo específico do part-number ofertado. Certificado de conformidade IEC 60950-1: 2005 + AI:2009, 61.000-4-11: 2004, 61.000-4-8: 2009, 61.000-4-6: 2008, 61.000-4-5: 2005, 61.000-4-4: 2004, 61.000-4-3: 2010, 61.000-4-2: 2008, 61.000-3-3: 2008, 61.000-32:2009 CISPR 22: 2008 c CISPR 24: 2010. O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO n. 170/2012. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com a proposta, de certificado emitido por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro. As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada. Não serão aceitos computadores simplesmente montados com componentes obtidos por empresas que não tenha registro da marca junto aos órgãos competentes (exemplo: INPI). Garantia de 12 (doze) meses on-site, prestada pelo fabricante, ou revenda autorizada, onde deverá ter linha direto do tipo 0800 para futuros eventuais chamados técnicos. (Entende-como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. MONITOR: Tamanho do painel mínimo: 21.5" LED Full hd, Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores; Area visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Contraste estático igual ou superior a 1.000:1; Contraste dinâmico igual ou superior a 5.000.000: 1 ; Deverá possuir entrada de vídeo analógica V GA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort ou 1-IDMI); brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) ccl/m2; Ângulo de visão 178/178; Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; fonte de alimentação externa 12V. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e cabo de energia;</p>
56	05	Unidade	<p>IMPRESSORA LASER</p> <p>Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 Ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático. O produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado. Garantia de 12 (doze) meses;</p>

3. FORMA DE ENTREGA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma única.



3.2 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação/autorização de fornecimento encaminhado pela Secretaria responsável.

3.3 Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 5 (cinco) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado

3.4 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **Itens de 01 ao 06**, deverão ser entregues na Rua José Moraes, 904 – Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/Sp Cep: 13150-694, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 16:30hs, o recebimento será através da servidora Rosangela Campinas Carvalho.

- **Itens de 07 ao 34**, deverão ser entregues na Rua Monte Castelo, 63, Cosmópolis/SP Cep: 13150-592, de segunda a sexta-feira das 08h às 16hs, o recebimento será através da servidora Jussara Rodrigues.

CAPS (CAPS Adulto)

Itens de 35 ao 39, deverão ser entregues:

Item 35 - 06 unidades

Item 36 - 01 unidade

Item 37 – 01 unidade

Item 38 – 02 unidades

Item 39 – 01 unidade

- Deverão ser entregues na Rua Rui Barbosa, 444 Jardim Santa Rosa, CEP: 13152-124, fone 3812 5267 Cosmópolis/SP

CAPSi (CAPS Infantil)

Item 35 - 07 unidades

Item 36 - 01 unidade

Item 37 – 01 unidade

Item 38 – 03 unidades

Item 39 – 01 unidade

- Deverão ser entregues na Rua Francisco de Mário, 478 Jardim Bela Vista III, CEP: 13150-192, fone 3812 1699 Cosmópolis/SP

- **Itens de 40 ao 44**, deverão ser entregues na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Rua dos Expedicionários, 1.475, Bela Vista IV, Cosmópolis/SP, Cep: 13150-314.

- **Itens de 45 ao 56**, deverão ser entregues na CDS - Central de Distribuição de Suprimentos - Endereço: Rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13.150-146 - Telefone: (19) 3872.1673, no horário comercial das 08h às 15h

- **Itens de 55 a 56**, deverão ser entregues: CDS - Central de Distribuição de Suprimentos - Endereço: Rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13.150-146 - Telefone: (19) 3872.1673, no horário comercial das 08h às 15h

5. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 Cabe ao gestor deste contrato verificar mediante recebimento a integridade dos produtos.

5.2 Os produtos só serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo Licitatório nº 652/5068/8415/9618/12.113/12.492/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
Processo Licitatório nº 652/5068/8415/9618/12.113/12.492/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2023
Processo Licitatório n° 652/5068/8415/9618/12.113/12.492/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n°./2022, realizado pelo Município de Cosmópolis/SP.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo Licitatório nº 652/5068/8415/9618/12.113/12.492/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo Licitatório nº 10.499/10.566/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo/ Prazo de Garantia	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unidade	Notebook -Tela 15,6”, processador Intel Core I3, armazenamento 128 Gb ou superior, memória RAM 4gb ou superior, bluetooth, Windows 10 ou superior com Wi-Fi - Garantia: 12 Meses;			
02	04	Unidade	Computador - Com processador Intel Core I5 10400F de 6 núcleos e 4,3GHZ de frequência, CPU PCIEG210 1gb 64B DDR3, placa mãe H510M-E LGA 1200, fonte ATX 20+4 200W R s/cabo, memória DDR4 8GB 2400MHZ, HD SSD 2.5”, gabinete T06 preto s/fonte - Garantia: 12 Meses			
03	04	Unidade	Kit Teclado e Mouse Usb, Preto;			
04	04	Unidade	Monitor Led 21,5”, WideScreen, Preto;			
05	02	Unidade	Nobreak 120V 600VA, 04 Tomadas de Saída, Preto;			
06	05	Unidade	Estabilizador 500VA, bivolt, 04 Tomadas. Preto;			
07	01	Unidade	Nobreak Potencia 600VA/300W, tensão de entrada Bivolt 127V/220V, tensão de saída 115V, possuir estatrongilizador interno, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada 10º- Tripolar (2p+T);			



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

08	01	Unidade	Roteador conexão sem fio, velocidade WIRELEES 1200MBPS, frequência 2.4GHZ-S GHZ, banda dupla, 04 antenas externas. 04 portas LAN, 01 porta WAN, firewall integrado, protocolo de segurança NAT/SPI;			
09	01	Unidade	Distribuidor de Sinal Wi-Fi 300MBPS;			
10	03	Unidade	Estabilizador 500VA, tensão de entrada bivolt, 127V/220V, tensão de saída 115V, 04 tomadas de saída padrão NBR 141360, tipo Tomada 10ª - Tripolar (2P+T);			
11	04	Unidade	Computador com Placa Mãe H510G, processador Intel Core I3 10100F 10ª Geração, Memória DDR4 8GB, armazenamento 240GB, Interface de Rede Ethernt LAN 10/100/MBIT/S, fonte bivolt, cabo de energia sem fonte. (Equipamentos deverão ser entregues montados); Garantia: 12 Meses;			
12	04	Unidade	Monitor WIDESCREEEN LED 20 Polegadas;			
13	01	Unidade	Caixa de Som USB;			
14	01	Unidade	Computador -completo com Placa Mãe H510G, processador INTEL CORE I5 12400F 12ª geração, memória DDR5 8GB expansível até 128 GB, SSD 1TB, interface de REDE ETHERNT LAN 10/100/MBIT/S, fonte bivolt, cabo de energia sem fonte (equipamentos deverão ser entregues montados); Garantia: 12 Meses			
15	01	Unidade	Notebook com Processador INTEL CORE I5 11325G7 11ª Geração, memória DDR4 8GB expansível até 32GB, armazenamento SSD 256GB, interface de REDE ETHERNET LAN 10/100/MBIT/S, fonte bivolt, 15,6 polegadas; Garantia: 12 Meses			
16	08	Unidade	Teclado ABNT-USB;			
17	08	Unidade	Mouse Leitor Óptico – USB;			
18	01	Unidade	Monitor Widescreem led 21 polegadas;			
19	03	Unidade	Caixa de Som para computador, entrada USB;			
20	01	Unidade	Monitor 21,5 polegadas, LCD/LED – Widescreen FULL HD HDMI VGA – Preto;			
21	01	Unidade	Switch 8 portas 10/100MBPS LS 1008G SMB;			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

22	01	Unidade	Roteador conexão sem fio , velocidade Wireles 1200MBPS, frequência 2.4GHZ – 5GHZ, banda dupla, 04 antenas externas, 04 portas LAN, 01 porta WAN, Firewall integrado, protocolo de segurança NAT/SPI;			
23	01	Unidade	Distribuidor de sinal WI-FI - 300MBPS;			
24	02	Unidade	Estabilizador de potência 500VA/300W , tensão de entrada Bivolt 127V/220V, tensão de saída 115V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada 10ª - TRIPOLAR (2P+T);			
25	01	Unidade	Computador com placa mãe H510G, processador Intel Core I3 10100F 10ª geração, memória DDR4 8GB, armazenamento 240 GB, Interface de Rede ETHERNET LAN 10 /100/MBIT/S, fonte bivolt, cabo de energia sem fonte. (equipamentos deverão ser entregues montados);			
26	01	Unidade	Monitor WIDESCREEN LED 20 polegadas;			
27	01	Unidade	Teclado ABNT2-USB;			
28	01	Unidade	Mouse Optico-USB;			
29	03	Unidade	Caixa de som para computador, entrada USB;			
30	06	Unidade	Estabilizador potência 500VA/300W, tensão de entrada bivolt 127V/220V, tensão de saída 115V, 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada 10ª — Tripolar (2p+T);			
31	02	Unidade	Computador com placa mãe H510G, processador Intel Core I3 10100F 10ª geração, memória DDR4 8GB, armazenamento 240 GB, Interface de Rede ETHERNET LAN 10 /100/MBIT/S, fonte bivolt, cabo de energia sem fonte. (equipamentos deverão ser entregues montados);			
32	02	Unidade	Monitor Widescreen Led 20 polegadas;			
33	02	Unidade	Teclado ABNT2-USB;			
34	02	Unidade	Mouse Optico USB;			
35	13	Unidade	Computador (Desktop-Básico) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, Computador desktop com processador no mínimo que possua			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

		<p>no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 CAB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.toivifactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60flz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou Windows 11 home português. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 13ª geração i5-1335u (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz). Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada;</p>		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

36	02	Unidade	Computador Portátil (Notebook) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MI3z ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Ante reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;			
37	02	Unidade	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e Fax Opcional) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia Laser out Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto C branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático;			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

38	05	Unidade	No-Break (Para Computador/Impressora) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarms audiovisual. Bateria intema selada. Autonomic a plena carga de, no mínimo. 15 ininutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;			
39	02	Unidade	Projektor Multimedia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240d; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sein uso, reforma ou recondicionamento;			
40	01	Unidade	Computador Desktop - Computador Intel I7-10700/ B560M/ 16GB RAM DDR4 200MHZ/ SSO NVME 240GB, equipado com processador 8 núcleos e 16 THREADS com LGA 1200, Placa Mãe com Chipset B560M, 16GB RAM, com Frequência 3200MHZ, SSO NVME 240GB, gabinete preto e sistema operacional Windows 10 PRO. Garantia: 12 Meses;			
41	02	Unidade	Monitor - 23.8 polegadas FULL HD, resolução de 1920X1080, entradas HDMI e VGA, com furação para suportes Vesa. Garantia: 12 Meses;			
42	01	Unidade	Kit Com Teclado e Mouse sem fio - padrão ABTN2, duração de pilhas de no mínimo 6 meses. Garantia: 12 Meses;			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

43	08	Unidade	Tablet - Processador: velocidade: 2.3GHZ, 1.8GHZ - tipo: Octa Core, Tela: - tamanho: 8.7" (220.5mm) - resolução: 1340 X 800 (WXGA+) - Tecnologia: TFT - Profundidade de Cor: 16 Milhões, Câmera: - Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP - Foco Automático - Câmera Traseira, Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP , Flash – Câmera traseira: Não - Resolução - Gravação De Vídeos: FHD (1920 X 1080) @30FPS, Memória RAM: Capacidade: 3gb - Total Interna”: 32 Gb - Total Disponível: 19,5 Gb – Suporte ao Cartão de Memória: Microsd (Até 1 TB), Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: Gps, Glonass, Beidou, Galileo - Conector De Fone De Ouvido: Conexão 3.5mm estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-fi: 802.11 A / B / G / N / Ac 2,4 G +5 GHZ, Vht80 - Wi-Fi Direct - Bluetooth V5.0 - NFC: Não - Perfis De Bluetooth: A2DP, AVRCP. DI. MID, MOGP, HSP, OPP, PAN - PC SYNC: SMART OWITCLI (Ver3ao para PC), Sistema Operacional: - Android Sensores: - Acelerómetro - GEO Magnético - sensor de luz, Condições Física: - Dimensões (AXLXP): 212,5 X 124,7 X 8,0 MM, Bateria: - Capacidade: 5100 (MAH, TYPICAL) Áudio e Vídeo: - Formato de Reprodução de Vídeo: Mp4, M4v, 3gp, 3g2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 X 1080) A 30 FPS - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos; S Voz: Não - Mobile Tv: Não- Garantia: 12 Meses;			
44	03	Unidade	Notebook – Intel Core I3 8GB SSD, cor/acabamento preferencialmente na cor preto/plástico, equipado com no mínimo processador CORE I3 1115G4 (11ª Geração) – 6MB de cache 2 núcleos e 4 THEADS de 3.00 GHZ até 4.10 GHZ, SSD com capacidade de 256 GB, com 8GB de memória RAM, tela de 15,6” FULL HD Paineil TN com 60HZ, Windows 11 Home 64-BITS, teclado português do Brasil, layout ABNT com numérico dedicado, câmera/áudio Webcam, resolução 720P (1280x720), 02 alto falantes, portas (I/O) 2x USB 3.1, 1x USB-C, 1x HDMI, 1x combo de áudio (fone/MIC), 1x rede RJ-45, 1x Leitor de cartões,			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

			conectividade sem fio, rede WIRELESS WI-FI 802.11AC/ Bluetooth, versão 4.2, energia bateria de 41 WH / carregador de 45 WATTS, segurança senha para BIOS, HDD, trava KENSINGTON, solução em TPM;			
45	10	Unidade	IMPRESSORA LASER - Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 Ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático. O produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado. Garantia de 12 (doze) meses;			
46	20	Unidade	Estabilizador 500 VA - Design moderno, de fácil manuseio. Micro processador: microprocessador RISC de alta velocidade; com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Atende a Norma Brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115 VØ. Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis. - Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário. - I Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador. - Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobre tensão e sobrecarga. - Modelo mono volt: tensão nominal de entrada e de saída 115 V. - mínimo 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Gabinete em plástico anti chama. - Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial). Proteções: - Curto — circuito. Surtos de tensão (descarga elétrica). - Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica. - Sobreaquecimento com desligamento automático. Sobrecarga com desligamento automático. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses;			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

47	10	Unidade	SWITCH GB 5 -10/100/1000 MBPS - Voltagem: Bivolt;			
48	10	Unidade	SWITCH GB 8 - 10/100/1000 MBPS - Voltagem: Bivolt;			
49	02	Unidade	HD Externo – 1 TB;			
50	03	Unidade	Impressora - Multifuncional, laser, colorida, ciclo mensal de acima de 40.000 páginas. Conectividade: USB, WIFI, Ethernet;			
51	20	Unidade	Teclado com Fio - Garantia de 3 (três) anos;			
52	20	Unidade	Mouse USB com Fio . Cor Preto. Características especiais: Resistente à água. Tecnologia de detecção de movimento: O tico. Garantia de 3 (três) anos;			
53	20	Unidade	Fonte de Computador - 350 WTS;			
54	20	Unidade	Computador Completo -Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com: processador: Frequência de clock baseada no processador de no mínimo de 2.90 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.30 ghz; total cache L2 + 1.3 12MB (mínimo); Fabricação (litografia) de 14 nm (nanômetros) ou inferior; números de núcleos: 06; número de Threads: 12, TDP de 65 W ou inferior. Placa mãe: A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (do tipo HDMI, display PORT ou DVI) e outra analógica (D-SUB/VGA). Interfaces de rede 10/100/1000. Possuir no painel traseiro no mínimo 6 portas USB (sendo pelo menos 2 x USB 3.0). Possuir no painel traseiro 3 (três) conectores de áudio. Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada replicada em fábrica, com o Brasão do órgão licitante, que deverá aparecer ao ser ligado. O fabricante do equipamento (computador) deve			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

		<p>possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria "PROMOTERS", "CONTRIBUTORS" ou "ADOPTERS". Memória RAM de 8 GB no mínimo, do tipo SDRAM dclr4 3200 MHz ou superior. Deverá permitir expansão de memória para no mínimo 32gb.</p> <p>Armazenamento do tipo SSD de no mínimo 240 GB. PLACA DE REDE WIFI (OFFBOARD): 150MBPS ou superior; PCIEx xl; IEEE 802.1 In, IEEE 802.1 Ig, IEEE 802.1 Ib•, Segurança Wirelles 64/128 bits WEP•, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES).</p> <p>Gabinete deverá ser do tipo SFF do tipo tool less, na cor preta; com furação para cadeado; com sensor de intrusão; com 4 usb frontais sendo pelo menos 2 x usb 2.0 e 2 x usb 3.0; contendo no mínimo as seguintes baias: 1 x 5.25 externa (tool less), 1 x 3.5 externa .com trava para leitor de cartão), 1 x 3.5 internas (tool less).</p> <p>Alimentação Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 250W reais de potência de saída com 70% de eficiência. Serão aceito potências inferiores a 250w reais desde que a fonte possua 92% de eficiência. Teclado deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do computador, sendo aceitas soluções OEM; - Conector tipo USB; cabo com comprimento mínimo de 1,80m; cor preta.</p> <p>Mouse Tipo óptico; - Deverá ser fornecido . 01 (um) mouse por equipamento, sendo do mesmo fabricante do computador, sendo aceitas soluções OEM; - O tipo de conexão deverá ser USB; cabo com comprimento mínimo de 1,80m; cor preta.</p> <p>Software Sistema Operacional Licença de uso do software Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou Windows 11 Pros 64 bits, instalado, em português. Deverá ser fornecido prospectos originais dos fabricantes do equipamento junto a Proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, pena de desclassificação: não sendo aceito catálogos genéricos da família do equipamento, mas sim catálogo específico do part-number ofertado. Certificado de conformidade IEC 60950-1: 2005 + AI:2009, 61.000-4-11: 2004, 61.000-4-8: 2009, 61.000-4-6: 2008, 61.000-4-5: 2005,</p>		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

			<p>61.000-4-4: 2004, 61.000-4-3: 2010, 61.000-4-2: 2008, 61.000-3-3: 2008, 61.000-32:2009 CISPR 22: 2008 c CISPR 24: 2010. O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO n. 170/2012. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com a proposta, de certificado emitido por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro. As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada. Não serão aceitos computadores simplesmente montados com componentes obtidos por empresas que não tenha registro da marca junto aos órgãos competentes (exemplo: INPI). Garantia de 12 (doze) meses on-site, prestada pelo fabricante, ou revenda autorizada, onde deverá ter linha direto do tipo 0800 para futuros eventuais chamados técnicos. (Entende-como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. MONITOR: Tamanho do painel mínimo: 21.5" LED Full hd, Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores; Area visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Contraste estático igual ou superior a 1.000:1; Contraste dinâmico igual ou superior a 5.000.000: 1 ; Deverá possuir entrada de vídeo analógica V GA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort ou 1-IDMI); brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) ccl/m2; Ângulo de visão 178/178; Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; fonte de alimentação externa 12V. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e cabo de energia;</p>			
55	05	Unidade	<p>Computador Completo -Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com: processador: Frequência de clock baseada no processador de no mínimo de 2.90 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.30 ghz; total cache L2 + 1.3 12MB (mínimo); Fabricação</p>			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

		<p>(litografia) de 14 nm (nanômetros) ou inferior; números de núcleos: 06; número de Threads: 12, TDP de 65 W ou inferior.</p> <p>Placa mãe: A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (do tipo HDMI, display PORT ou DVI) e outra analógica (D-SUB/VGA). Interfaces de rede 10/100/1000. Possuir no painel traseiro no mínimo 6 portas USB (sendo pelo menos 2 x USB 3.0). Possuir no painel traseiro 3 (três) conectores de áudio. Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada replicada em fábrica, com o Brasão do órgão licitante, que deverá aparecer ao ser ligado. O fabricante do equipamento (computador) deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria "PROMOTERS", "CONTRIBUTORS" ou "ADOPTERS". Memória RAM de 8 GB no mínimo, do tipo SDRAM dclr4 3200 MHz ou superior. Deverá permitir expansão de memória para no mínimo 32gb.</p> <p>Armazenamento do tipo SSD de no mínimo 240 GB. PLACA DE REDE WIFI (OFFBOARD): 150MBPS ou superior; PCIEx xl; IEEE 802.1 In, IEEE 802.1 Ig, IEEE 802.1 Ib•, Segurança Wirelles 64/128 bits WEP•, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES).</p> <p>Gabinete deverá ser do tipo SFF do tipo tool less, na cor preta; com furação para cadeado; com sensor de intrusão; com 4 usb frontais sendo pelo menos 2 x usb 2.0 e 2 x usb 3.0; contendo no mínimo as seguintes baias: 1 x 5.25 externa (tool less), 1 x 3.5 externa .com trava para leitor de cartão), 1 x 3.5 internas (tool less).</p> <p>Alimentação Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 250W reais de potência de saída com 70% de eficiência. Serão aceito potências inferiores a 250w reais desde que a fonte possua 92% de eficiência. Teclado deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, sendo do mesmo</p>		
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

		<p>fabricante do computador, sendo aceitas soluções OEM; - Conector tipo USB; cabo com comprimento mínimo de 1,80m; cor preta.</p> <p>Mouse Tipo óptico; - Deverá ser fornecido . 01 (um) mouse por equipamento, sendo do mesmo fabricante do computador, sendo aceitas soluções OEM; - O tipo de conexão deverá ser USB; cabo com comprimento mínimo de 1,80m; cor preta.</p> <p>Software Sistema Operacional Licença de uso do software Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou Windows 11 Pro 64 bits, instalado, em português. Deverá ser fornecido prospectos originais dos fabricantes do equipamento junto a Proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, pena de desclassificação: não sendo aceito catálogos genéricos da família do equipamento, mas sim catálogo específico do part-number ofertado. Certificado de conformidade IEC 60950-1: 2005 + AI:2009, 61.000-4-11: 2004, 61.000-4-8: 2009, 61.000-4-6: 2008, 61.000-4-5: 2005, 61.000-4-4: 2004, 61.000-4-3: 2010, 61.000-4-2: 2008, 61.000-3-3: 2008, 61.000-32:2009 CISPR 22: 2008 e CISPR 24: 2010. O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO n. 170/2012. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com a proposta, de certificado emitido por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro. As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada. Não serão aceitos computadores simplesmente montados com componentes obtidos por empresas que não tenha registro da marca junto aos órgãos competentes (exemplo: INPI). Garantia de 12 (doze) meses on-site, prestada pelo fabricante, ou revenda autorizada, onde deverá ter linha direto do tipo 0800 para futuros eventuais chamados técnicos. (Entende-como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. MONITOR:</p>		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

			Tamanho do painel mínimo: 21.5" LED Full hd, Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores; Area visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Contraste estático igual ou superior a 1.000:1; Contraste dinâmico igual ou superior a 5.000.000: 1 ; Deverá possuir entrada de vídeo analógica V GA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort ou 1-IDMI); brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) ccl/m2; Ângulo de visão 178/178; Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; fonte de alimentação externa 12V. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e cabo de energia;			
56	05	Unidade	IMPRESSORA LASER Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 Ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático. O produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou reconicionado. Garantia de 12 (doze) meses;			
Valor Total: R\$..... (.....)						

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente apenas na apresentação da Proposta Readequada da licitante vencedora, no sistema BBMNET deverá ser anexado sem os dados da licitante.



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
CONTRATO LT Nº/2023

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF sob o nº e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº /2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2023**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de computadores e itens de informática para Secretarias Municipais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, será feita através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o gestor do Contrato o Elias Carneiro de Souza, CPF nº 048.299.368-51, Assessor de Secretaria II, Secretaria de Segurança Pública sendo o gestor de Contrato o Sr. Fábio Teixeira Louro, CPF nº 303.116.978-60, pela Secretaria de Promoção Social o gestor de contrato será a Sra. Caroline Marcela Ferrarini Santos, CPF nº 442.339.468-57, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Nona deste Contrato.

V. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VI. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.



COSMÓPOLIS



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelo objeto adquirido;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de R\$ ().

§ 1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória entrega do objeto, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificado:

6.2 Os produtos deverão ser entregues de forma única.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação/autorização de fornecimento encaminhado pela Secretaria responsável.

6.4 Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 5 (cinco) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado

6.5 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- **Itens de 01 ao 06**, deverão ser entregues na Rua José Moraes, 904 – Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/Sp Cep: 13150-694, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 16:30hs, o recebimento será através da servidora Rosângela Campinas Carvalho.

- **Itens de 07 ao 34**, deverão ser entregues na Rua Monte Castelo, 63, Cosmópolis/SP Cep: 13150-592, de segunda a sexta-feira das 08h às 16hs, o recebimento será através da servidora Jussara Rodrigues.

CAPS (CAPS Adulto)

Itens de 35 ao 39, deverão ser entregues:

Item 35 - 06 unidades

Item 36 - 01 unidade

Item 37 – 01 unidade

Item 38 – 02 unidades

Item 39 – 01 unidade

- Deverão ser entregues na Rua Rui Barbosa, 444 Jardim Santa Rosa, CEP: 13152-124, fone 3812 5267 Cosmópolis/SP

CAPSi (CAPS Infantil)

Item 35 - 07 unidades

Item 36 - 01 unidade

Item 37 – 01 unidade

Item 38 – 03 unidades

Item 39 – 01 unidade

- Deverão ser entregues na Rua Francisco de Mário, 478 Jardim Bela Vista III, CEP: 13150-192, fone 3812 1699 Cosmópolis/SP

- **Itens de 40 ao 44**, deverão ser entregues na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Rua dos Expedicionários, 1.475, Bela Vista IV, Cosmópolis/SP, Cep: 13150-314.

- **Itens de 45 ao 56**, deverão ser entregues na CDS - Central de Distribuição de Suprimentos - Endereço: Rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13.150-146 - Telefone: (19) 3872.1673, no horário comercial das 08h às 15h

- **Itens de 55 a 56**, deverão ser entregues: CDS - Central de Distribuição de Suprimentos - Endereço: Rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13.150-146 - Telefone: (19) 3872.1673, no horário comercial das 08h às 15h

6.5.1 A entrega deverá ser realizada de forma única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento através da Secretaria Responsável.

6.5.2 Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

6.6.3 Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do equipamento.

6.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, atestada e aferida, em conta corrente da contratada.

6.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº .../2023.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº .../2023.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO LT Nº .../2023

OBJETO: Aquisição de computadores e itens de informática para Secretarias Municipais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Nº

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: Nº





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: N°

Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: N°

Cosmópolis, ... de de 2023

Nome:
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Empresa:

Nome:
Cargo:
Gestora de Contrato:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000/3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: **Aquisição de computadores e itens de informática para Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ... de de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

